

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

**REQUERIMENTO Nº , DE 2013
(Do Sr. Renato Simões)**

Requer seja, convidado o Sr. Rodrigo Janot, Procurador Geral da República, para prestar esclarecimentos sobre os procedimentos internos do órgão público para o ato de investigação e da recuperação dos ativos desviados do erário público federal, principalmente, quando o produto do crime se encontra em país estrangeiro.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Excelência, com base no art. 24, VII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvido o plenário, seja convidado o Sr. Rodrigo Janot, Procurador Geral da República, para prestar esclarecimentos nesta Comissão sobre os procedimentos internos do órgão público federal, no trabalho de investigação e de recuperação dos ativos financeiros desviados do erário público federal, principalmente, quando o produto do crime se encontra em país estrangeiro.*

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal prestigia em seu art. 37 os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, garantias para a Administração Pública e também para o administrado, o cidadão.

Recentemente, a imprensa e a mídia televisiva, recentemente, noticiou ato de negligência do procurador da República Rodrigo de Grandis. Quando não atendeu o Ministério Público da Suíça que pedia providencias de busca e apreensão e oitiva de testemunha, importantes procedimentos, para a investigação desenvolvida criminal sobre crime de corrupção.

A mídia destacou que o procedimento de investigação realizado na Suíça, fora arquivado pela Justiça estrangeira, pela não cooperação do referido procurador da República.

4D4DEB2039

4D4DEB2039

Este comportamento poderia levar a impossibilidade de recuperação do produto do crime, abalar o prestígio do país perante a comunidade internacional e servir de estímulo a impunidade dos agentes públicos e políticos do Brasil, que adotam o caminho do crime.

Recursos do governo federal são destinados a PGR para desenvolver o seu papel institucional e para cumprir com sua missão. A PGR tem uma Secretaria de Cooperação Internacional. Ressalta-se que este procedimento ocorre com todo e qualquer pedido recebido de países estrangeiros pelo Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica (DRCI) e são direcionados à Procuradoria Geral da República para cumprimento. Logo, esta CFFC necessita conhecer em profundidade o formato procedural adotado pela PGR nestes casos.

A irregularidade na inércia do procurador Rodrigo de Grandis, poderá ainda causar prejuízo ao erário público federal, logo, esta Comissão que possui competência fiscalizatória mais ampla, abrangendo toda a **gestão** orçamentária, financeira, orçamentária, contábil e patrimonial dos órgãos da administração direta e indireta do Governo Federal. Além de acompanhar os planos e programas de desenvolvimento nacional ou regional, sendo que o combate à corrupção e irregularidades são ações inerentes ao plano de desenvolvimento nacional...

A gravidade dos fatos justifica a atuação institucional do Congresso Nacional. E esta Comissão de Fiscalização Financeira e Controle é um dos foros adequados para que as autoridades convidadas esclareçam como se dão os procedimentos internos de investigação e de recuperação dos ativos público federais produtos de crime e localizados em país estrangeiro.

Assim, em nome da transparência e da moralidade na gestão da coisa pública, do respeito ao erário e do bem-estar da sociedade brasileira é que apresentamos o presente requerimento de convite.

Sala da Comissão, 5 em de novembro de 2013.

Deputado Renato Simões
PT/SP

4D4DEB2039

4D4DEB2039